



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E JUSTIFICATIVOS PARA CONTRATAÇÃO


- 1.1 – Constitui objeto do presente o licenciamento e suporte, pela **CONTRATADA**, do sistema
- 1.2 – Para os efeitos deste contrato, considera-se o local da prestação do serviço como sendo o endereço da sede da **CONTRATADA**.
- 1.3 – Contratação de uma empresa especializada na prestação de comunicação para fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

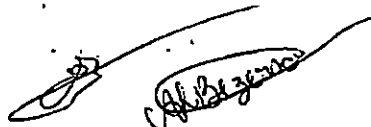
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO

- 2.1 – O Sistema será de propriedade da **CONTRATADA**, que confere a **CONTRANTE**, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.
- 2.2 – A **CONTRATADA** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,
- 2.3 – A **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a prestar bem e fielmente o serviço contratado a partir do momento da celebração do presente instrumento, de forma ininterrupta por todo o período contratado.









ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

3.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço por casos fortuitos, acidentes naturais, eventos de força maior, determinações legais ou judiciais ou que sejam porventura provocados por, quando for o caso:

3.4 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme o pactuado em contrato.

3.6 – A **CONTRATADA** se obriga a manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, firmando compromisso pela veracidade e fidelidade das informações ali prestadas. As atualizações destes dados deverão ser avisadas à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** ao final dos serviços executados, a importância estimada de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

4.2 – O pagamento será efetuado via transferência bancária, após solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – O pagamento referente à prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do presente instrumento, será reajustado se houver prorrogação do prazo contratual, quando será utilizada a variação do INPC verificada no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 – A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, pelas razões previstas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seus art. 137 e 138; mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao **CONTRATANTE**, as prerrogativas conferidas pela referida lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

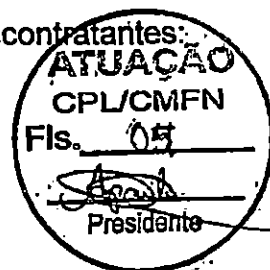
9.1 – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços;

9.2 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

9.3 – A **CONTRATADA** é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato; nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE**; não diminui ou exclui essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A **CONTRATADA** Atender prontamente às requisições dos entes contratantes:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

Contratação de uma empresa especializada na prestação de comunicação para fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA

10.2 - Nenhuma alteração ou emenda, extinção ou renúncia de quaisquer cláusulas contratuais aqui estabelecidas surtirá efeito, a não ser quando feitas por escrito e assinadas por representantes legais e/ou procuradores de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MANUTENÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS

11.1 – Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

12.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da **CONTRATANTE**, prevista no orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

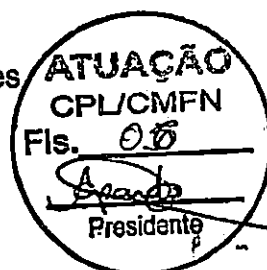
13.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e ao processo de dispensa de licitação –, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

13.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de abril 2023.

Apoliana Coelho de Paula Ximenes

Apoliana Coelho de Paula Ximenes
Assessora Administrativa Câmara Municipal de Vereadores



[Handwritten signatures]